



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

LEI Nº 1981, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 478.391,29, na dotação que especifica”.

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 478.391,29 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e vinte nove centavos):

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Valor
475	08.01.00	4.4.90.51.00	23 695	6004	1017	01	93.365,21
476	08.01.00	4.4.90.51.00	23 695	6004	1017	02	385.026,08

Artigo 2º. O valor do crédito adicional suplementar no valor de R\$ 478.391,29 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e vinte nove centavos), será coberto por excesso de arrecadação do Convênio nº 208/2017 celebrado com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Turismo no valor de R\$385.026,08 (trezentos e oitenta e cinco mil e vinte e seis reais e oito centavos) de responsabilidade do Estado e o restante R\$93.365,21 (noventa e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais e vinte um centavos) de responsabilidade do Município, será coberto com a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Valor
433	08.01.00	4.4.90.51.00	23 695	6004	1017	01	93.365,21

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 07 de fevereiro de 2018.


JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra


Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município